

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819
Procedência:	NEPMV			
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais			
Origem:	NEPMV - CP - MV01			
Anexo/Sequencial:	199			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819>



PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 1

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS METAS DO
PMV E COMPROMISSOS DOS PACTOS

BASE LOCAL MARAJÓ
MUNICÍPIO DE MUANÁ

PRODUTO 1 – RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS METAS DO PMV E COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS

MUNICÍPIO DE MUANÁ

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 1: Execução do Plano de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local – Município de Muaná.

BELÉM / PARÁ

2022

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 1: Relatório de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

**ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E
RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS**

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal
do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA
em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública
/Coordenação Geral do Contrato /
beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão
Geral de Bases Locais
auriceliacordia@gmail.com

Fernando Felipe Soares Almeida
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Especialista
em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e
Ambiente na Amazônia, CREA: 1518294898 PA /
Analista Ambiental Sênior
f.felipealmeida@uol.com.br

Marco Garçon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e
Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior
Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA:
1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e
Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Carolina Sarmanho Freitas
Engenheira Agrônoma, Mestre em Ciência Animal,
CREA: 1519329890 PA / Técnica de referência na
Base Local Marajó
carolsarmanho7@gmail.com

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	8
2	INTRODUÇÃO	9
2.1	BREVE HISTÓRICO.....	9
2.2	METAS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES	10
2.3	PACTO LOCAL	14
2.4	BASES LOCAIS	15
3	OBJETIVO.....	18
4	METODOLOGIA	19
4.1	ÁREA DE ESTUDO	19
4.2	FONTES PARA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	20
4.3	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	20
4.4	CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DAS METAS DO PMV	22
4.5	COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS	23
5	RESULTADOS DE MUANÁ.....	26
5.1	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	26
5.2	MONITORAMENTO DE METAS DO PMV	26
5.3	MONITORAMENTO DOS COMPROMISSOS DO PACTO LOCAL.....	31
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
7	RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO	33
8	ANEXOS.....	34

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.....	16
Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios de cada Base, à referente a segunda fase.....	17
Quadro 3 - Identificação do tipo de informação, fonte obtida e ano correspondente.	20
Quadro 4 - Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município Muaná.....	21
Quadro 5 - Método para análise das sete metas do Programa Municípios Verdes.	22
Quadro 6 - Incrementos de desmatamento acumulado por ano de Muaná. Período de 2011 a 2020.....	29
Quadro 7 - Resultado geral do atendimento das Metas do PMV para o município de Muaná.....	30

LISTA DE SIGLAS

ADEPARÁ – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAR – Cadastro Ambiental Rural
CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente
DTI – Departamento de Tecnologia da Informação
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará
GCD – Grupo de Combate ao Desmatamento
GT – Grupo de Trabalho
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade
IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ITERPA – Instituto de Terras do Pará
LDI – Lista do Desmatamento Ilegal
MPF – Ministério Público Federal
MPPA – Ministério Público do Estado do Pará
NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes
ONG – Organização Não Governamental
PMV – Programa Municípios Verdes
PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento
PRA – Programa de Regularização Ambiental
PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal
STTR – Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

1 APRESENTAÇÃO

O relatório de Monitoramento das Metas do PMV e Compromissos do Pacto Local é compreendido como o primeiro produto do Contrato n.º 003/2022 – NEPMV formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA) que tem como objeto “o apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.”.

Este documento aborda os resultados do município Muaná, pertencente a Base Local Marajó. E enquanto Produto 1, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um relatório consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão deste relatório, em sua parte inicial aborda-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, além da descrição das metas do Programa, conceito de Bases Locais e importância do Pacto Local, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o alcance dos compromissos assumidos voluntariamente pelas diferentes representações administrativas e sociais de cada município junto ao PMV.

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município Paragominas por meio do projeto “Paragominas - Município Verde”, desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam desmatamento e degradação, e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011¹).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e a formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado a realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

E para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

¹ GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.**

2.2 METAS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

O PMV possui sete metas. Estas metas foram formuladas de maneira estratégica, pois aliadas ao fortalecimento da gestão ambiental municipal, resultam em avanços para o alcance dos objetivos do Programa (PMV, 2013²).

Estas, são definidas nas Resoluções COGES/PMV n° 01/2012³ e a n° 14/2013⁴, as sete metas do PMV, que consistem em:

- ❖ **Meta I.** Celebrar o pacto local contra o desmatamento com a sociedade e governos locais;
- ❖ **Meta II.** Criar o grupo de trabalho municipal de combate ao desmatamento ilegal;
- ❖ **Meta III.** Possuir mais de 80% da área municipal registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- ❖ **Meta IV.** Realizar as verificações em campo dos focos de desmatamento ilegal e reportar ao programa;
- ❖ **Meta V.** Não fazer parte da lista do Ministério de Meio Ambiente (MMA), dos municípios que mais desmatam na Amazônia;
- ❖ **Meta VI.** Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km² (com base nos critérios do PRODES/INPE);
- ❖ **Meta VII.** Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturado.

Quando o município comprova o atendimento das sete metas do Programa perante o Comitê Gestor do PMV, este município é certificado com o selo verde do Programa e entra para categoria de Município Verde.

O título de “Município Verde” garante benefícios, como: segurança jurídica; valorização de mercado e crédito, além de fomento e assistência técnica.

² PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES (PMV). Programa Municípios Verdes: lições aprendidas e desafios para 2013/2014 / Coordenação de Marussia Whately; Maura Campanili.– Belém, PA: Pará. Governo do Estado. Programa Municípios Verdes, 2013.

³ PMV. Resolução COGES/PMV N° 01/2012. **Fixa os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV.** Disponível em: < <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/files/> >. Acesso em 30 mai 2022.

⁴ PMV. Resolução COGES/PMV N° 14/2013. **Altera a Resolução COGES/PMV n° 01/2012 que fixa os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV.** Disponível em: < <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/files> >. Acesso em 30 mai 2022.

2.2.1 Definição da Meta I

A Meta I tem como base a redação estabelecida pela Resolução COGES/PMV nº 14/2013⁵, artigo 2º, inciso 1, no que diz:

Celebrar, em conjunto com as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal, o Pacto local de prevenção e combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável.

2.2.2 Definição da Meta II

A comprovação da Meta II tem base na redação estabelecida pela Resolução COGES/PMV nº 14/2013, artigo 2º, inciso 2, no que diz:

Constituir e funcionar o Grupo de Trabalho Municipal de combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável, que deverá, dentre outros objetivos, acompanhar o avanço no cadastramento ambiental rural e identificar as causas e a dinâmica do desmatamento no âmbito municipal, a partir dos boletins mensais de monitoramento do desmatamento encaminhados pela coordenação do PMV, definindo as estratégias de prevenção e combate ao desmatamento ilegal, a partir da realidade local.

Além disso, destaca-se também o artigo 3º da Resolução COGES/PMV nº 14/2013, onde fica acrescentado no anexo único da Resolução COGES/PMV nº 01/2012 - procedimentos para a comprovação dos compromissos firmados com o Programa Municípios Verdes e suas atividades indicativas à resolução COGES/PMV Nº 01/2012.

Seguindo como parâmetro este anexo, a meta/compromisso do Grupo de combate ao desmatamento e degradação florestal e/ou promoção do desenvolvimento sustentável, consolida-se através das seguintes atividades indicativas:

- ❖ Instituir Grupo por ato normativo municipal e/ou resolução do Conselho; Municipal de Meio Ambiente;
- ❖ Realizar, pelo menos, quatro reuniões do grupo ao longo do ano.

⁵ PMV. Programa Municípios Verdes: Home. Disponível em: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/>. Acesso em 10 de mai de 2022.

2.2.3 Definição da Meta III

A Meta III tem como referência a terceira meta estabelecida pelo PMV, sua redação é dada pela Resolução COGES/PMV n° 01/2012, artigo 1º, a qual diz: “Possuir mais de 80% (oitenta por cento) de sua área territorial cadastrável inserida no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme definida em regulamento específico”.

2.2.4 Definição da Meta IV

A Meta IV definida pelo PMV teve redação dada pela Resolução COGES/PMV n° 01/2012, artigo 1º, a qual diz:

Possuir estrutura para o monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento ilegal, com capacidade para fazer a averiguação em campo dos focos de desmatamento informados pelos boletins mensais de monitoramento, preenchendo e devolvendo os relatórios à coordenação do PMV.

Entretanto, houve uma atualização na verificação do desmatamento através do sistema de Desmatamento Ilegal do Estado do Pará, segundo o Manual do Usuário⁶ a Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará é o instrumento legal de divulgação das áreas desmatadas ilegalmente no Estado, gerida pela SEMAS/PA para consulta pelos órgãos públicos estaduais e público em geral.

Este instrumento está interligado com o artigo 1º do Decreto n° 838/2013⁷, o qual afirma:

É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual conceder licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará.

Além disso, o seu funcionamento, inscrição e composição são discutidos e esclarecidos no capítulo II, seção I, da IN n° 07/2014⁸, onde, no art. 13 afirma:

⁶GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. **Manual do Usuário**. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/docs_nepmv/publicacoes/Manual_Usu%C3%A1rio_LDI_Automatizado.pdf. Acesso em 10 mai 2022.

⁷ BRASIL. **DECRETO N° 838, DE 24 de SETEMBRO DE 2013**. BELÉM-PA. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2013/09/25/decreto-no-838-de-24-de-setembro-de-2013-publicado-no-doe-no-32-488-de-25092013-caderno-1-pag-5/>. Acesso em 10 mai 2022.

⁸ SEMAS. Instrução Normativa 07/2014 de 19 de novembro de 2014. BELÉM-PA. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2014/11/20/instrucao-normativa-no-072014-de-19-de-novembro-de-2014/>. Acesso em 10 de mai 2022.

Deverão ser inscritas na LDI as áreas autuadas e/ou embargadas pela SEMA/PA, bem como as áreas autuadas e/ou embargadas pelos órgãos municipais de meio ambiente e comunicadas à SEMA/PA, na forma prevista nesta norma.

Complementando o artigo acima, no Art. 14, parágrafo 1 afirma:

O órgão ambiental municipal será responsável pela atualização das informações quanto ao andamento e *status* do processo administrativo punitivo, em especial eventual declaração de nulidade ou suspensão de embargo na área”.

2.2.5 Definição da Meta V

A Meta V, estabelecida pelo PMV, teve redação dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz: “Não fazer parte da Lista dos Municípios que mais desmatam a Amazônia, conforme relação anual divulgada pelo Ministério do Meio Ambiente”.

A redação formal desta meta remete às publicações oficiais empreendidas pelo MMA, conforme artigo 2º do Decreto Federal nº 6.321/2007⁹, o qual determina que a identificação dos municípios será realizada a partir da dinâmica histórica de desmatamento verificada pelo INPE.

2.2.6 Definição da Meta VI

A Meta VI, definida pelo PMV, teve redação dada pela Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual diz:

Registrar área anual de desmatamento ilegal abaixo dos 40 (quarenta) km² ou 4.000 (quatro mil) hectares, conforme os dados oficiais divulgados pelo PRODES (INPE), ou abaixo dos 20 (vinte) km² ou 2.000 (dois mil) hectares, conforme os dados constantes do sistema DETER (INPE) ou SAD (IMAZON), apresentando sempre desmatamento igual ou inferior à média dos três anos anteriores.

A escolha do sistema PRODES justifica-se por ter sido o sistema desenvolvido especificamente para o mapeamento a cálculo de taxas anuais de desmatamento¹⁰.

⁹ GOVERNO FEDERAL. 2007. Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, bem como altera e acresce dispositivos ao Decreto no 3.179, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.**

¹⁰ “INPE enfatiza que o DETER é um sistema expedito de Alerta desenvolvido metodologicamente para suporte à fiscalização. A informação sobre áreas é para priorização por parte das entidades responsáveis pela fiscalização e não deve ser entendida como taxa mensal de desmatamento. O número oficial do INPE para medir a taxa anual de desmatamento por corte raso na Amazônia Legal brasileira é fornecido, desde 1988, pelo projeto PRODES que trabalha com imagens de melhor resolução espacial capazes de mostrar também os pequenos desmatamentos”. Citação retirada de INPE, 2018. **Sistema DETER**. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/deter/> Acesso em: 20 de mai de 2022.

2.2.7 Definição da Meta VII

No que se refere à Meta VII, estabelecida pelo PMV, inicialmente disposta na Resolução COGES/PMV n° 01/2012 e posteriormente redefinida, com redação dada pela Resolução COGES/PMV n° 14/2013, artigo 2º, a qual diz:

- Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturados, compreendendo:
- a) Equipe técnica composta suficiente e capacitada para a gestão ambiental, especialmente na área rural;
 - b) Conselho municipal de meio ambiente existente e ativo;
 - c) Política Municipal de Meio Ambiente aprovada, incluindo a criação e regulamentação do Fundo de Meio Ambiente e da Lei de Taxas.
 - d) Promoção de programas ou projetos na área de Educação Ambiental.

No entanto, a avaliação do atendimento da Meta VII se pauta na averiguação da relação dos municípios que exercem as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar n°140/2011 - lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, ela é periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA¹¹.

2.3 PACTO LOCAL

O Pacto Local é um documento celebrado entre as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal. Dentre as finalidades centrais do Pacto estão a prevenção e combate ao desmatamento ilegal e promoção do desenvolvimento sustentável.

De acordo com o Imazon¹² o Pacto pode ser entendido como um “instrumento político de caráter voluntário”, que compreende os anseios da sociedade local e propõe ações que deverão ser trabalhadas de forma integrada entre os signatários do Pacto e com participação da sociedade local.

Nesse sentido, vale frisar que o Pacto é uma importante ferramenta para o processo de evolução gestão municipal dentro da agenda ambiental.

¹¹ SEMAS/PA. **Municípios com capacidade para exercer a gestão ambiental municipal**. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Munic%C3%ADpios-com-capacidade-de-exercer-gest%C3%A3o-ambiental-21.01.2022.pdf> Acesso em 10 mai 2022.

¹² IMAZON. **Municípios Verdes: Caminhos para a sustentabilidade**. Disponível em: <https://imazon.org.br/municipios-verdes-caminhos-para-a-sustentabilidade/>. Acesso em: 16 jun 2022.

Destaca-se que, ao todo, mais de 110 Pactos (e Repactos) já foram firmados nos municípios que compõem as Bases Locais. E destes, mais de 70% foram promovidos diretamente pela estratégia de Bases Locais. E os processos de promoção e celebração desses documentos contaram com a participação direta de mais de 3460 pessoas, o que mostra a alta sensibilização e mobilização dos atores locais.

2.4 BASES LOCAIS

A atividade denominada “Bases Locais¹³” está inserida na Ação B - “Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável” do Componente 1 - “Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses” do Projeto PMV/FA.

O conceito de Bases Locais surgiu da necessidade de o Programa Municípios Verdes em monitorar os compromissos e metas dos Pactos Locais, assim como as atividades do Projeto Municípios Verdes Fundo Amazônia, possibilitando assim, principalmente:

- I. monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o Programa Municípios Verdes – PMV;
- II. maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos de combate ao desmatamento;
- III. o diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
- IV. captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
- V. o monitoramento a execução das atividades do Programa nos municípios.

Neste sentido, e para execução desta atividade, os municípios beneficiários do Projeto são agrupados em Bases Locais, considerando a sua localização geográfica, acessibilidade e região de integração, sendo eleito um município polo¹⁴ para cada Base Local.

¹³ Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

¹⁴ Municípios polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Assim, para cada Base Local, o Plano de Monitoramento das Metas do PMV e Pactos Locais serve como ferramenta para orientar e acompanhar a implementação dos compromissos assumidos nos Pactos Locais, Planos Municipais de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento (PPCAD Municipal) e das Metas do PMV no âmbito do Projeto Fundo Amazônia. Ademais, os dados levantados são usados como subsídio para a proposição de eventuais adequações e melhorias na Gestão Ambiental Municipal.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV¹⁵, diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados “sob pressão”. No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz;
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu;
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis;
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos;
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento;
06	Redenção	Cumarú do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu;
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém;
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia;

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato n.º 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição

¹⁵ Contrato disponível para download: http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18;

é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios de cada Base, à referente a segunda fase.

Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base	
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguará;
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa;
03	Carajás	Marabá	Parauapebas, Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, São Domingos do Araguaia;
04	Guajará	Belém	Benevides, Marituba, Belém, Santa Bárbara;
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-açu, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Vigia, Magalhães Barata;
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Nova Ipixuna, Itupiranga, Jacundá, Novo Repartimento, Tucuruí;
07	Marajó	Breves	Breves, Gurupá, Curalinho, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Soure;
08	Rio Caeté	Capanema	Bonito, Capanema, Augusto Corrêa, Bragança, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, Tracuateua, Viseu, São João de Pirabas;
09	Rio Capim	Paragominas	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Capitão poço, Concórdia do Pará, Iritua, Mãe do Rio, Ourém, Tomé-açu, Ulianópolis;
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão;
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-miri, Moju, Oeiras do Pará, Tailândia, Acará, Baião;
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapú, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu.

Este contrato representa a terceira etapa da ação Bases Locais e será dada continuidade no plano de monitoramento para os mesmos 108 municípios atendidos na etapa anterior.

3 OBJETIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados do monitoramento das sete metas do PMV, no que concerne aos compromissos firmados no Pacto Local do município de Muaná, pertencente à Base Local Marajó.

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

Este relatório abrange os resultados do monitoramento de Metas do PMV e compromissos do Pacto do município Muaná, integrante da Base Local Marajó

O município assinou acordo específico com o PMV em 04/11/2014, atualmente está classificado pelo programa como “Florestal”¹⁶, pois é um município com baixo risco de desmatamento que possuiam mais de 60% de sua área com cobertura vegetal e com baixas taxas de desmatamento.

A seguir o mapa de localização do município na sua respectiva Base Local.

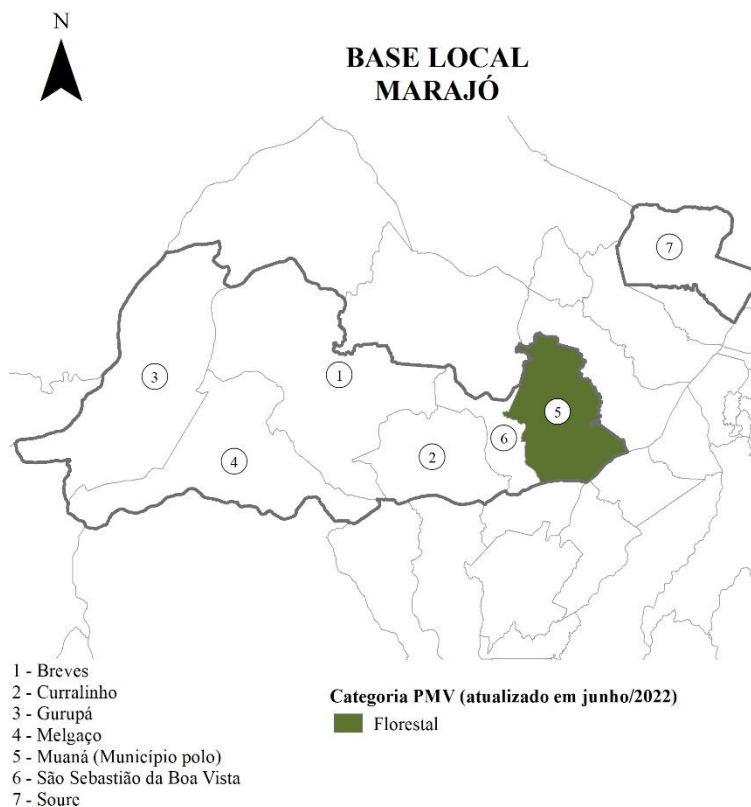


Figura 1 – Localização do município na Base Local.

¹⁶ Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: <https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/> Acesso em: 20 mai. 2022.

4.2 FONTES PARA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Foram descritas as principais informações locais de cada município. Estas serviram para apresentar uma breve introdução a respeito de suas características geográficas que envolvem a demografia, socioeconômica e meio ambiente. Para cada tipo de informação coletada foram consultados em sua totalidade sites oficiais governamentais, são estes:

Quadro 3 - Identificação do tipo de informação, fonte obtida e ano correspondente.

Tipo de Informação	Fonte	Ano de Referência
Área territorial (km ²)	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ¹⁷	2021
População estimada, considerando rural e urbana (hab.)		2021 / 2010
PIB per capita (R\$)		2019
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)		2010
Vegetação	Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) ¹⁸	2021
Área de Proteção Ambiental (APP) Unidades de Conservação (UC)	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) ¹⁹	2020 / 2021
	Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-Bio) ²⁰	
	Instituto Socioambiental (ISA) ²¹	

4.3 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os dados primários foram levantados a partir do contato do técnico ambiental responsável pela articulação com os atores locais do município. Os contatos foram realizados com o Órgão Municipal de Meio Ambiente. Os tipos de dados coletados com atores locais são:

¹⁷ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>. Acesso em 15 mai. 2022.

¹⁸ BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. **Vegetação**. Disponível em: <https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao>. Acesso em: 15 mai. 2022.

¹⁹ INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Unidades de Conservação do Estado do Pará**. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/todas-as-unidades-de-conservacao> e https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/geoprocessamento/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federiais/DadosGerai_UC_nov_2020.pdf. Acesso em: 15 mai. 2022.

²⁰ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. **Áreas de Proteção Ambiental**. Disponível em: <https://www.ideflorbio.pa.gov.br/unidades-conservacao>. Acesso em: 15 mai. 2022.

²¹ INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Unidades de Conservação**. Disponível em: <https://uc.socioambiental.org/pt-br>. Acesso em: 15 mai. 2022.

- ❖ Atos formais realizados pelos municípios (normativas e pactos celebrados);
- ❖ Atas de reuniões dos Grupos de Trabalho.

Os dados secundários foram obtidos por meio de sites oficiais:

- ❖ Dados oficiais consolidados pela SEMAS - referentes ao CAR;
- ❖ Dados recebidos do PMV - referentes à verificação em campo dos focos de Desmatamento, neste caso os dados são referentes à Lista de Desmatamento Ilegal (LDI);
- ❖ Portarias do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de entrada e saída da lista dos municípios que mais desmatam na Amazônia (municípios prioritários);
- ❖ Estimativa do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- ❖ Lista atualizada, publicada periodicamente pela SEMAS, que apresenta os municípios do Estado do Pará aptos para exercer a Gestão Ambiental Local.

As informações obtidas foram registradas nas planilhas eletrônicas de controle *online* do Google Drive®. E para versão final de entrega, em planilhas do *software* Microsoft Excel®, conforme previsto no Plano de Monitoramento.

4.3.1 Contatos Realizados para Levantamento de Informações

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 e as evidências de contatos e documentos recebidos constam no Anexo 4.

Quadro 4 - Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município Muaná.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Luís Tavares	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA de Muaná	05 a 26/05/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens e ligação telefônica

4.4 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DAS METAS DO PMV

Para o acompanhamento das metas estabelecidas pelo PMV foram consideradas as diretrizes constantes nas referidas nas Resoluções COGES/PMV nº 01/2012, na Resolução COGES/PMV nº 14/2013 e Anexo Único, bem como as orientações repassadas pelo corpo técnico do PMV ao Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Para a avaliação dos municípios quanto ao atendimento das metas do PMV, foram considerados os dados primários, levantados durante os contatos estabelecidos com os gestores locais, das observações relatadas pelos técnicos das Bases Locais, além dos dados secundários oficiais.

O quadro a seguir traz, de maneira sucinta, o método utilizado para a análise do atendimento das metas do PMV.

Quadro 5 - Método para análise das sete metas do Programa Municípios Verdes.

Meta	Descrição da meta	Comprovação do Cumprimento	Fonte de Comprovação
I	Celebrar o pacto local	Documento celebrado em conjunto com as organizações locais dos produtores, representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e Legislativo Municipal	PMV e Órgãos Municipais de Meio Ambiente
II	Criar o grupo de trabalho municipal e estar ativo	1. Ato normativo municipal e/ou resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente; e 2. Atas, lista de participantes devidamente assinada e fotos das reuniões;	Órgãos Municipais de Meio Ambiente e demais signatários
III	Possuir mais de 80% da área municipal no CAR	Percentual de área cadastrável do município inserida no Cadastro Ambiental Rural	SICAR/PA
IV	Realizar as VDC dos focos de desmatamento ilegal	1. Quantidade de focos verificados ²² ; ou 2. Relatórios de Verificação de focos de desmatamento ²³	Sistema LDI e Órgãos Municipais de Meio Ambiente
V	Não fazer parte da lista do MMA de municípios que mais desmatam	Lista anual publicada pelo Ministério do Meio Ambiente e Portarias	MMA

²² A Meta IV é considerado “atendida” se o município tiver verificado 50% ou mais dos alertas de desmatamento presentes no Sistema LDI. Quando o município possuir menos de 50% dos polígonos validados, a Meta IV será considerada “parcialmente atendida”. E por fim, se nenhum alerta estiver validado, então, a meta será classificada como “não atendida”. E nos casos em que não houver polígonos disponíveis, será considerada como atendida.

²³ É sabido que a fiscalização é uma rotina nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, por isso, nos casos em que o município relatar que possui algum entreve para acessar o sistema LDI e encaminhar relatórios de verificação em campo fora do sistema

Meta	Descrição da meta	Comprovação do Cumprimento	Fonte de Comprovação
VI	Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km ²	Taxa de desmatamento anual	INPE
VII	Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturado	Relação dos municípios que exercem as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal	SEMAS/PA

Após a análise dos documentos de comprovação referentes ao cumprimento de cada uma das metas, conforme o quadro anterior, elas são classificadas como “Atendida”, “Parcialmente atendida” ou “Não atendida”.

4.5 COMPROMISSOS DOS PACTOS LOCAIS

Na primeira fase do Bases Locais, foram desenvolvidos produtos voltados para acompanhamento dos Pactos Locais. O Produto 03 foi o Diagnóstico dos Pactos Municipais Locais, sendo 01 para cada Base Local; o Produtos 04 foram Relatórios referente às atividades desenvolvidas para a repactuação/ajuste (para Pactos já existentes) ou formalização de novos Pactos Municipais do PMV; e os Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3) visam o acompanhamento dos Pactos dos municípios atendidos no contrato Bases Locais I.

Quando iniciado o ciclo de Bases Locais II, o contrato previa a continuidade do acompanhamento dos Pactos Locais e conforme fossem promovidos novos Pactos, estes também seriam monitorados. Assim, as atividades iniciaram com o monitoramento de 43 Pactos Locais e encerraram com total de 56 documentos monitorados.

A quantidade de municípios monitorados era determinada de acordo com a autorização do NEPMV. E a aprovação estava relacionada ao serviço de Promoção de Pactos Locais. Ou seja, à medida que eram promovidos Pactos em municípios que antes não eram monitorados era feita a solicitação para monitoramento ao NEPMV. A figura a seguir resume o processo.



Figura 2 – Sequência de ações para inclusão de municípios no serviço de monitoramento de Pactos Locais.

Nesta terceira fase, serão monitorados os 108 municípios beneficiários das Bases Locais e por isso, será necessário ajuste na metodologia, com definição de categorias para avaliação.

4.5.1 Definição de Categorias para Avaliação dos Pactos Locais

Para a realização da análise e monitoramento dos compromissos do Pacto Local, conforme estabelecido no TDR do Contrato n° 03/2022 – NEPMV, a metodologia de coleta de dados foi a mesma adotada para as campanhas anteriores, conforme estabelecido no Plano de Monitoramento (Produto 8 – Contrato n. 10/2015) e na Execução do Plano de Monitoramento (Produto 17 – Contrato n. 19/2018).

No contrato anterior apenas 56 municípios eram monitorados quanto ao atendimento dos compromissos do pacto local, por isso, estabeleceu-se 03 categorias de municípios. Assim a avaliação do resultado monitoramento dos Pactos Locais foi reestabelecida, conforme está descrito a seguir:

- ❖ CATEGORIA 1: Municípios que tinham seus compromissos monitorados no contrato anterior. **Método:** Verificar os compromissos do Pacto Local, analisar as ações com base nas evidências, e assim definir o atendimento das premissas firmadas, logo podendo determinar uma relação e identificar a evolução/involução no atendimento dos compromissos;
- ❖ CATEGORIA 2: Municípios que não tinham seus compromissos monitorados. **Método:** Analisar as ações com base nas evidências, e assim definir o atendimento das premissas firmadas e apresentar o diagnóstico no atendimento dos compromissos;
- ❖ CATEGORIA 3: Municípios que não formalizaram Pacto. **Método:** Verificar os possíveis compromissos a serem firmados em um Pacto Local, sugerindo as premissas conforme a situação atual no município. Ademais, analisar as ações com base nas

evidências, e assim definir o atendimento, logo podendo determinar uma relação e identificar a evolução/involução no atendimento dos compromissos.

Uma vez que em municípios onde não há registro de monitoramento, estas configurações se fazem necessárias, principalmente quando esta análise é elevada a nível de Base Local.

O município Muaná está classificado na Categoria 2, pois não tinha seu Pacto Local monitorado anteriormente.

4.5.2 Classificação dos Compromissos do Pacto Local

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para o atendimento do compromisso e às evidências dessas atividades encaminhadas, cada compromisso é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Instrutivo”, “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”. Os compromissos classificados como “Instrutivos” se referem às orientações e, portanto, não são monitorados quanto ao cumprimento.

Os compromissos “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Compromissos “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que não atenderam a todos os requisitos descritos no compromisso ou não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Os compromissos “Não atendidos” se referem àqueles que não foram cumpridos pelo município, ou não apresentaram avanços quanto ao atendimento; ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

5 RESULTADOS DE MUANÁ

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Muaná pertencente à base local do Marajó e ocupa um espaço de 3.763,33 km². Conforme o censo de 2010 (IBGE), a população de Muaná está estimada para o ano de 2021 em 41.454 habitantes, com um PIB per capita de R\$ 6.425,83 em 2019. o Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM) registrado em 2010 pelo IBGE foi de 0,547 (IBGE, 2017; FAPESPA, 2020).

A vegetação de Muaná tem característica descrita pelo IBGE (c2021), como sendo predominantemente de Floresta Ombrófila Densa Aluvial, o que representa 55% do território. Ademais, o município também possui a tipologia de Savana Parque (27%) e Formação Pioneira com Influência Fluvial e/ou Lacustre (5%) (IBGE, 2021).

O território do município de Muaná, além de integrante da Área de Proteção Ambiental do Marajó (APA Marajó), instituída na Constituição do Estado do Pará de 1989, também comporta parte da Unidade de Conservação Federal de uso sustentável, a Reserva Extrativista Terra Grande Pracuúba, criada a partir do Decreto s/n de 05/06/2006 (ICMBIO, 2020; PARÁ, 1989).

5.2 MONITORAMENTO DE METAS DO PMV

5.2.1 Meta I

O município de Muaná teve a Meta I considerada **atendida**, segundo o que dita a Resolução COGES/PMV n° 14/2013, possuindo Pacto Municipal promovido pela estratégia de bases locais e firmado em 21 de junho de 2017, sob o título: “Pacto pela Sustentabilidade e Regularização Ambiental”, conforme consta no site oficial do PMV. Todavia, não foi possível ter acesso ao referido Pacto, dada a mudança de gestão do governo municipal e da secretaria de meio ambiente, fazendo com que as informações referentes ao PMV não fossem repassadas a gestão atual, conforme o Ofício n° 20/2022 enviado à Técnica Ambiental e evidenciado no anexo 4.

5.2.2 Meta II

A Meta II para o município de Muaná, foi considerada **parcialmente atendida**, condizente ao que dispõe a Resolução COGES/PMV nº 01/2012. Isto se dá pelo fato de que apesar de criado, o GT não se reuniu novamente desde a data de 06 de novembro de 2019.

A criação do Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento, foi oficializada por meio do Decreto nº 13/2019, assinado no dia 02 de julho de 2019, contando com a participação de seis integrantes, sendo a metade composta por instituições governamentais e a outra metade por organizações da sociedade civil. Dentre os entes participantes do GT estão:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- EMATER;
- Câmara Municipal de Muaná;
- Associação Rural Extrativista e de Pesca;
- Colônia de Pescadores Z-39;
- Rádio São Francisco FM.

Para que o município atenda a referida meta, faz-se necessário a reativação do GT, com a organização de encontros e reuniões periódicas para discutir as estratégias e ações para o cumprimento dos compromissos firmados no pacto.

5.2.3 Meta III

Quanto ao percentual de áreas cadastradas no CAR, do último monitoramento até o atual momento, o município de Muaná passou de 54,53% para 58,77%, de acordo com os valores consultados no sistema SICAR/PA²⁴ do dia 15 de maio de 2022. Assim, tendo em vista a necessidade do crescimento de pelo menos 21,23% para se atingir o limite mínimo da meta de 80% da área do município cadastrada no CAR, considerou-se para a Meta III o **status não atendido**, com base no que está estabelecido na Resolução COGES/PMV nº 01/2012.

Com isso, para o alcance da referida meta, o município deve buscar o estabelecimento de parcerias, bem como a reativação do GT para realização de ações e campanhas de

²⁴ SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: <http://car.semas.pa.gov.br/#/> Acesso em: 15/05/2022.

conscientização da importância do cadastramento das propriedades rurais no CAR, bem como de mutirão de profissionais capacitados para a realização e a avaliação dos cadastros, visando o cumprimento da meta, o mais breve possível.

5.2.4 Meta IV

Esta meta baseia-se na Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual versa: “Possuir estrutura para monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento ilegal”. Entretanto, conforme a metodologia para avaliação do atendimento desta meta, o atendimento é pautado na verificação da Lista de Desmatamento Ilegal do Estado do Pará, ou seja, é o instrumento legal de divulgação das áreas desmatadas ilegalmente no Estado. Assim, é avaliada a quantidade de alertas de desmatamento validados pelo município para comprovação do atendimento desta meta.

Em relação à Meta IV no Município de Muaná, a mesma foi considerada **atendida**, pois conforme dados extraídos (dia 24/05/22) do Sistema LDI, o município de Muaná não possui alertas disponíveis para validação, portanto, a meta é considerada **atendida**.

Não obstante, o município deve buscar o acesso ao sistema LDI e estar atento aos alertas de desmatamento e as denúncias para que possa atuar visando a fiscalização e a interrupção de atividades ilegais de derrubada da floresta.

5.2.5 Meta V

Para verificação do atendimento dessa meta, em conformidade com o que determina a Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, foram verificadas as Portarias do Ministério do Meio Ambiente de entrada e saída da lista dos municípios prioritários da Amazônia, municípios com altos índices de desmatamento.

O município **atende a Meta V**, pois não possui Portaria de entrada, ou seja, nunca esteve nessa lista de municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento no Bioma Amazônia. Desta forma, o município aparece como Não Prioritário, atendendo a Portaria MMA nº 474/2021.

5.2.6 Meta VI

Esta meta baseia-se na Resolução COGES/PMV nº 01/2012, artigo 1º, a qual versa “Registrar área anual de desmatamento ilegal abaixo dos 40 (quarenta) km² ou 4.000 (quatro mil) hectares, conforme os dados oficiais divulgados pelo PRODES (INPE) [...]”.

No município de Muaná, a Meta VI foi considerada **atendida**, já que o incremento de desmatamento de 2020 contabilizou uma área de apenas 0,30 km²²⁵, valor ainda muito inferior ao limite máximo de 40 km² estabelecido pela referida Meta, baseada no que dispõe a Resolução COGES/PMV nº 01/2012. Vale ressaltar também que o incremento da área desmatada, verificado para o presente monitoramento chama atenção, uma vez que desde o ano de 2011 Muaná não registrava incremento de área desmatada em espaços maiores que 0,3 km².

No tocante à dinâmica de incremento anual da taxa de desmatamento entre 2011 e 2020, o quadro 9 a seguir apresenta seus respectivos valores:

Quadro 6 - Incrementos de desmatamento acumulado por ano de Muaná. Período de 2011 a 2020.

2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
0,10	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30

Fonte: INPE/PRODES (2022).

5.2.7 Meta VII

Conforme exposto na metodologia, a avaliação do atendimento da Meta VII se pautou na averiguação da relação dos municípios que exercem as ações administrativas previstas no Art. 9º da Lei Complementar nº140/2011, lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, a qual é periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA²⁶. O município de Breves consta na lista e, portanto, **atende a Meta VII**.

²⁵

²⁶ SEMAS/PA. **Municípios com capacidade para exercer a gestão ambiental municipal**. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/Munic%C3%ADpios-com-capacidade-de-exercer-gest%C3%A3o-ambiental-21.01.2022.pdf> Acesso em 10 mai 2022.

5.2.8 Resultado geral quanto ao atendimento das Metas Do Pmv

Conforme exposto nos itens anteriores, a seguir é apresentada a análise consolidada do atendimento das sete metas do Programa. O município atendeu a cinco das sete Metas do PMV, deixando de atender integralmente as Metas II (parcialmente atendida) e III (não atendida), as quais concernem à criação e ativação do Grupo de Trabalho e alcance de 80% das áreas cadastráveis do município inseridas no SICAR, respectivamente. O quadro abaixo lista as referidas metas, de acordo com os *status* de atendimento pelo município.

Quadro 7 - Resultado geral do atendimento das Metas do PMV para o município de Muaná.

Meta	Descrição da meta	Documento de cumprimento	Fonte	Status de Atendimento
I	Celebrar o pacto local	Documento de Formalização do Pacto Local, celebrado em 21/06/2017;	Site PMV	Atendido
II	Criar o grupo de trabalho municipal e estar ativo	Decreto Municipal nº 013/2019, que instituiu o GT;	Órgão Municipal de Meio Ambiente	Parcialmente Atendido
III	Possuir mais de 80% da área municipal no CAR	Possui apenas 58,77% da sua área cadastrável no CAR, portanto, menos que o limite mínimo de 80%;	SICAR/PA	Não Atendido
IV	Realizar as VDC dos focos de desmatamento ilegal	Não foram identificados polígonos para verificação;	Sistema LDI e Órgão Municipal de Meio Ambiente	Atendido
V	Não fazer parte da lista do MMA de municípios que mais desmatam	Nunca participou da lista dos municípios que mais desmatam na Amazônia;	MMA	Atendido
VI	Manter a taxa anual de desmatamento abaixo de 40 km²	Taxa de desmatamento no ano de 2020 foi de 0,3 km²;	INPE	Atendido
VII	Possuir Sistema e Órgão Municipal de meio ambiente estruturado	O município consta na lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais aptos ao exercício da gestão ambiental municipal.	SEMAS/PA	Atendido

5.3 MONITORAMENTO DOS COMPROMISSOS DO PACTO LOCAL

O município de Muaná tem Pacto Local promovido pela estratégia de bases locais, firmado desde 2017, intitulado Pacto pela Sustentabilidade e Regularização Ambiental, o qual não participou dos relatórios de monitoramento anteriores. Após contato e solicitação de informações pela Técnica Ambiental, o município informou, via Ofício n° 20/2022, que devido a mudança de gestão do governo municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, algumas informações não foram devidamente esclarecidas durante a transição dos cargos governamentais. Todavia, o município manifestou interesse em saber mais sobre as informações do programa.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muaná apresentou um desempenho razoável quanto ao atendimento das Metas do PMV, atendendo integralmente cinco e parcialmente uma das sete Metas do Programa. No que tange a Meta não atendida (Meta III), observa-se a necessidade de maior empenho do município nas campanhas de conscientização dos proprietários e no cadastramento dos imóveis rurais no SICAR. Conforme explicado anteriormente, os compromissos do Pacto Local não foram passíveis de análise por conta da falta de informações sobre o Pacto do município.

Nesse sentido, para alcançar os objetivos em cada meta e pacto firmado é preciso dedicação da parte das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, apoiando a estruturação da gestão ambiental municipal e implantação do CAR.

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga, e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental
Coordenadora Geral do Contrato

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de monitoramento dos Compromissos do Pacto Local

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos e Documentos Encaminhados pelo Município



PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZONIA

Apoio Financeiro:



Realização:



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

Contratada:



ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

PRODUTO 1 – MUANÁ – BASES LOCAIS III – CONTRATO N° 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS
 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: MARAJÓ

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS
05/05/2022	14:50	E-mail	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Reapresentação do Programa Municípios Verdes; Informação de envio de questionário
05/05/2022	15:53	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Reapresentação do Programa Municípios Verdes; Solicitação de contato; Informação de envio de questionário
06/05/2022	11:50	E-mail	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Envio de questionário
10/05/2022	08:41	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Preenchimento de questionário
12/05/2022	15:32	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Envio de monitoramento do GT
16/05/2022	09:00	Ligação telefônica	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento do GT; Solicitação de capacitação para CAR
16/05/2022	11:11	E-mail	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Modelo de ofício para solicitação de capacitação para CAR
16/05/2022	11:12	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Envio de e-mail sobre solicitação de capacitação para CAR
26/05/2022	10:40	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Legislação Ambiental
26/05/2022	17:12	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Legislação Ambiental

PRODUTO 1 – MUANÁ – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE
 REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: MARAJÓ

MUANÁ				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Luíz Tavarez	(91) 991397909	luiz_tavares11@hotmail.com/jean.randel@yahoo.com.br	-
Secretaria de Educação	José Guilherme Cobel	(91) 993334004	guilhermecobel@hotmail.com	-
GABINETE MUNICIPAL/PREFEITO	Roberto Ronie dos Santos Brabo	(91) 991607040	rrbrabo@hotmail.com	-
Secretaria de Agricultura	Raimundo Magno Pereira	(91)991407730	magnomarajo@gmail.com	-
Secretaria de Municipal de trabalho e promoção social	Kewim Ket Piles	-	-	-
Secretário de administração	Evandro Chermont dos Prazeres	(91) 991641530	evaschermont@yahoo.com.br	-
Câmara Municipal	Claudio Barbosa Sidônio	-	-	-
EMATER local - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Sidney da Silva Barbosa	-	-	-
ADEPARÁ - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará	Nollar Liberali Filho	-	-	-
ASPRAEM	Vagner Alexandre Ferreira de Moraes	-	-	-
COOPMAR	Nacelá Ferreira	-	-	-
Secretaria de Pesca	Fernando Martins de Paula Filho	(91) 993334004	fernando.ssmfilho.martins@gmail.com	-
Sindicato Rural de Muaná	Maria de Nazaré Barbosa Cunha	-	-	-
Sindicato dos trabalhadores de Muaná	Edinei dos Santos Lobato	-	-	-

PRODUTO 1 – MUANÁ – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV
 ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

MUANÁ							
DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
05/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Reapresentação do Programa Municípios Verdes; Solicitação de contato; Informação de envio de questionário	O Secretário solicitou envio do questionário, pediu para entrar em contato em um outro momento, pois estava em reunião sobre a organização da Semana de Meio Ambiente no município	Foi encaminhada a carta de reapresentação do programa e questionário de demandas
10/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Solicitação de confirmação de recebimento de questionário	O Secretário acusou recebimento e informou que está no processo para preenchimento	-
16/05/2022	Ligação telefônica	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Monitoramento do GT; Solicitação de capacitação para CAR	O Secretário informou que houve mudança de toda a Secretaria e Prefeitura e que nenhuma das instituições tem conhecimento sobre o Decreto do GT, o mesmo irá enviar um e-mail informando formalmente; O Secretário solicitou orientação para pedido de capacitação de funcionários	Foi encaminhado um modelo de ofício para solicitação de capacitação, e orientado para ser encaminhado à DIORED com cópia ao PMV
17/05/2022	E-mail	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Ofício sobre o Decreto do GT	O secretário enviou um ofício informando que o município desconhece a criação do GT, e solicitou levantamento de pendências do município com o programa	-
26/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Luís Tavares	Secretário de Meio Ambiente	SEMMA	Legislação Ambiental	O Secretário enviou informações sobre a legislação ambiental	Foi encaminhado informações e cópias da Legislação Ambiental

PRODUTO 1 – MUANÁ – BASES LOCAIS III – CONTRATO Nº 03/2022 – NEPMV

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

1. Evidências de Contatos de Articulação

1.1 Trocas de E-mails

09/05/2022 18:36

Gmail - Finalização do Programa municípios verdes



Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Finalização do Programa municípios verdes

15 mensagens

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

5 de maio de 2022 às 14:50

Para: semmabreves@hotmail.com, semmacurralinopa@hotmail.com, sandroabreu2001@hotmail.com, semmagurupa@gmail.com, gurupa@semas.pa.gov.br, camilabarbosa321@gmail.com, semma@melgaco.pa.gov.br, melgaco@semas.pa.gov.br, luiz_tavares11@hotmail.com, willianfrazao@outlook.com.br, mendesprofa@gmail.com, Dirlene Marajó <dirlene.sema@gmail.com>, Meio Ambiente Soure <meioambiente.soure@hotmail.com>

Boa tarde senhores (as) Secretários (as),

Sou Carolina Sarmanho Freitas, Analista Ambiental do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata. Irei executar o Contrato 003/2022, referente a serviços especializados de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais firmados pelas suas secretarias, no âmbito do Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia – PMV/FA, com ênfase às atividades das Bases Locais, em 108 municípios paraenses, num período de 90 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.


Fui responsável pelo apoio técnico em 2020, retorno para agradecer a todos pela contribuição, parabenizá-los e para que possamos continuar e finalizar o programa com apoio mútuo. Nessa etapa, será muito importante avaliarmos o crescimento e desenvolvimento de cada município nos últimos 10 anos, bem como os impactos e dificuldades encontradas pelos mesmos. Cada resultado positivo será divulgado para destacar o desenvolvimento sustentável dos municípios e a gestão das instituições.

Em breve, será enviado um formulário para coleta de algumas informações.

Peço, por favor, que confirmem recebimento deste email, irei também entrar em contato pelo whatsapp para facilitar nossa comunicação.
Muito obrigada pela atenção.

Atenciosamente:

Carolina Sarmanho Freitas
Analista Ambiental
Instituto ÁGATA
contato: 91 982609997

 Carta de Apresentação - Instituto Ágata.pdf
178K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Julianne Maria Alves Moutinho Marta (Lei 11.419/2006)
EM 14/07/2022 14:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FF3E723BA69D0978.48D2F54D351075C0.6BB52E4688DBE2200.DFF25F1E7BB31F83



Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Monitoramento do grupo de trabalho

2 mensagens

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

12 de maio de 2022 às 15:04

Para: muana@semas.pa.gov.br, lUIz_tAVARES11@hotmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo o monitoramento do grupo de trabalho, envio também uma cópia do decreto para melhor compreensão e entendimento.

Peço que informem as atividades realizadas de acordo com os compromissos firmados. Peço também urgência na realização do mesmo.

Acusar recebimento.

Desde já agradeço

Atenciosamente

Carolina Sarmanho Freitas

ÁGATA-PMV

2 anexos monitoramento de Decreto do GT.docx
15K Decreto Grupo de Trabalho Muaná.pdf
1263K

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Questionário PMV

8 mensagens

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

6 de maio de 2022 às 11:51

Para: semmabreves@hotmail.com, semmacurralinhopa@hotmail.com, gurupa@semas.pa.gov.br, camilabarbosa321@gmail.com, Wellington Fernandes <semasgurupa@gmail.com>, semma@melgaco.pa.gov.br, melgaco@semas.pa.gov.br, lUIz_tAVARES11@hotmail.com, sema@pmsbv.pa.gov.br, Meio Ambiente Soure <meioambiente.soure@hotmail.com>, manununes1986@gmail.com

Bom dia, Senhores (as)

Como informado anteriormente, envio em anexo o questionário de acompanhamento do PMV. Este questionário facilitará na compreensão e coleta de informações, e evidenciará os resultados alcançados durante o programa, assim como o desenvolvimento e crescimento do Município. Desde já, me coloco à disposição para qualquer esclarecimento ou dificuldade.

Peço que, por favor, todos confirmem o recebimento deste email, e que nos retorne até dia 10.

Desde já, obrigada!

Atenciosamente:

Carolina Sarmanho Freitas

Analista Ambiental

ÁGATA-PMV

 Questionário de acompanhamento - PMV 2022.docx
158K



Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

modelo de ofício de solicitação de CAR

1 mensagem

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>
Para: luiz_tavares11@hotmail.com

16 de maio de 2022 às 11:11

Bom dia, Secretário

Como informado, segue em anexo um modelo de ofício de CAR. Peça que observem e substituam as informações necessárias.

O ofício direcionado à SEMAS deve ser encaminhado para a DIORED (atendimento.dioired@semas.pa.gov.br), com uma cópia para este email. O encaminhado ao PMV, pode ser enviado somente para este email.

OBS: Aguardo o email justificando o não conhecimento da Criação do Grupo de Trabalho

Atenciosamente
Carolina Sarmanho Freitas
ÁGATA-PMV

2 anexos

- Ofício 73-20 SEMAS Capacitação LAR e CAR pdf.pdf
93K
- Ofício 72-20 PMV Capacitações LAR e CAR pdf (1).pdf
110K

17/05/2022 15:50

Gmail - Resposta do questionário referente ao grupo de trabalho de Muaná



Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Resposta do questionário referente ao grupo de trabalho de Muaná

1 mensagem

TONINHO Muaná <luiz_tavares11@hotmail.com>
Para: Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

17 de maio de 2022 às 12:58

[Obter o Outlook para Android](#)

- CamScanner 05-17-2022 10.24.pdf
290K

1.2 Conversa por Aplicativo de Mensagens

Registro de contato através de aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp).

05/05/2022 15:51 - Carol Sarmanho: Boa tarde Seu Luis, tudo bem? Esse contato ainda é seu? Sou a Carol do PMV, trabalhamos juntos em 2020, estamos retornando para finalizar o programa e destacar as melhorias do município, você ainda está atuando como secretário? Enviei um email de apresentação pra vocês. Queria marcar um dia que possamos conversar melhor.

05/05/2022 15:51 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Boa tarde

05/05/2022 15:52 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Estamos sim como secretário

05/05/2022 15:53 - Carol Sarmanho: Que ótimo!

05/05/2022 15:53 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: A SEMMA Muaná está com pendências mas estávamos esperando sair o seguro da Ford rangrs pra respondermos o ofício

05/05/2022 15:55 - Carol Sarmanho: Certo. Enviei um e-mail pro senhor. Estamos com a finalização do programa município verdes e queríamos destacar o desenvolvimento do município nesses últimos anos, assim como as dificuldades também

05/05/2022 15:57 - Carol Sarmanho: Se o senhor tiver disponibilidade, para podermos conversar melhor. Ou puder indicar algum técnico que possa lhe representar

05/05/2022 16:02 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Pode ser pela manhã

05/05/2022 16:02 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Estamos entrando em uma reunião para elaborar a semana do meio ambiente agora

05/05/2022 16:07 - Carol Sarmanho: Ótimo, entrarei em contato pela manhã

05/05/2022 16:07 - Carol Sarmanho: Muito obrigada

05/05/2022 16:10 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Você pode me informar em qual e-mail mandou?

05/05/2022 16:11 - Carol Sarmanho: Luiz_tavares11@hotmail.com

05/05/2022 16:12 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: luiz_tavares11@hotmail.com

secretariosemmamuan@gmail.com

05/05/2022 16:13 - Carol Sarmanho: Irei encaminhar para esse outro também

05/05/2022 16:13 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Ok

05/05/2022 16:14 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Dei uma verificada no meu e-mail e não tem nada do nepmv

05/05/2022 16:14 - Carol Sarmanho: IMG-20220505-WA0145.jpg (arquivo anexado)

05/05/2022 16:14 - Carol Sarmanho: É esse mesmo?

05/05/2022 16:15 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Ok

05/05/2022 16:16 - Carol Sarmanho: Enviei para o segundo e-mail

06/05/2022 10:17 - Carol Sarmanho: Bom dia, seu Luis, tudo bem? Como informado estamos na etapa final do Programa Municípios Verdes e precisamos coletar algumas informações sobre o desenvolvimento do município durante o período de atuação do PMV. Enviaremos um questionário para ajudar melhor na coleta de dados, tá bem?

10/05/2022 08:38 - Carol Sarmanho: Bom dia, Secretário. O senhor recebeu nossos e-mails?

10/05/2022 08:40 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Bom dia

10/05/2022 08:41 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: O de finalização cão do programa municípios verdes?

10/05/2022 08:43 - Carol Sarmanho: E o questionário

10/05/2022 08:44 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Sim

10/05/2022 08:45 - Carol Sarmanho: Enviamos um questionário também, precisamos coletar

algumas informações, para destacar o desenvolvimento do município

10/05/2022 08:45 - Carol Sarmanho: Ótimo, aguardo

preenchimento 10/05/2022 08:45 - Carol Sarmanho: Obrigada

10/05/2022 08:45 - Luis Antonio Semma Muaná Ligação: Já estou imprimindo para preenchimento

10/05/2022 08:46 - Carol Sarmanho: Ótimo : -

12/05/2022 15:31 - Carol Sarmanho: Boa tarde Secretário, enviei por email o monitoramento das ações do grupo de trabalho. Peço que dê prioridade para esse. O questionário pode ser entregue posteriormente, mas esse precisaria até para segunda feira

12/05/2022 15:32 - Carol Sarmanho: Me confirma recebimento, por favor

16/05/2022 11:12 - Carol Sarmanho: Olá, Secretário. Enviei para seu email um modelo de ofício para solicitação de capacitação

16/05/2022 11:13 - Carol Sarmanho: Peço que sejam informados quantas pessoas precisarão de capacitação e os dados de cada um (nome completo, RG e cpf)

2 Documentos Recebidos: Questionário de monitoramento e acompanhamento das ações relacionadas ao Programa Município Verde.



PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

SOBRE A LEGISLAÇÃO ATUAL

8.1 A legislação de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente sofreu alguma atualização?

SIM NÃO Quais: xxxxxxxxxxxx (enviar cópia);

8.2 A legislação atual contempla deliberações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos?

SIM NÃO Quais: *Observar Lei Municipal nº 215/2016 (enviar cópia);

8.3 A legislação de repasse do ICMS verdes ao Fundo Municipal de meio ambiente?

SIM NÃO Quais: O repasse é através da Lei Estadual nº 7.638/2 (enviar cópia);

8.4 A legislação de taxas sobre os licenciamentos e multas?

SIM NÃO Quais: Não há multas, somente cobrança de Taxas de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos, de acordo com a sua atividade. (enviar cópia);

8.5 A Secretaria dispõe de Corpo Jurídico próprio?

SIM NÃO Quais: Assessoria, quando há a necessidade de intervenção referente a algum dano Ambiental relevante.

OBS: é necessário o envio de cópias das leis

Respondido em: 26 /05/2022

Assinatura do servidor responsável pelas informações

Página 1 de 1



Núcleo Executor do
Programa
Municípios Verdes

Secretaria de
Meio Ambiente
e Sustentabilidade



LEI MUNICIPAL Nº 215/2016, de 04 de abril de 2016.

“CRIA A TAXA MUNICIPAL DE COLETA
E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
URBANOS NO MUNICÍPIO DE MUANÁ E
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Muaná, no pleno uso de suas atribuições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I

Do Fato Gerador e da Base de Cálculo

Art. 1º - Fica criada a taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos- TRSU, que tem como fato gerador a prestação de serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos de fruição obrigatória prestados pelo município:

§1º -para fins dessa Lei são considerados resíduos sólidos urbanos:

I – Resíduos domiciliares, originários de residências;

II – Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e similares aos resíduos domésticos, considerados resíduos sólidos urbanos;

III – Resíduos originários dos serviços públicos;

§2º - A utilização efetiva ocorre no momento de sua colocação no lixo;

§3º- Considera-se oco o lixo não utilizado;

§4º - O município poderá estabelecer a cobrança diferenciada, quando necessário.

Art. 2º – A taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos contribui para o orçamento municipal, no título de impostos e contribuições.

§1º - A taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos é cobrada em parcelas mensais, com prazo de pagamento de 15 dias.



Prefeitura Municipal de Muaná

que poderão ser anualmente coletados por meio dos serviços colocados à disposição.

§3º - Os volumes ou massas, máximos, expressos em quilos ou litros por dia de coleta, para cada categoria de contribuinte, serão determinados nos serviços.

§4º - Fica o poder público autorizado a praticar nos termos da Lei nº 11.419/2006, art. 29 a 31, subsídio cruzado de modo a reduzir em até 50% para os domicílios do tipo popular ocupados por famílias de até 3 pessoas.

§5º - O custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e disposição de resíduos domiciliares a serem disponibilizados aos contribuintes será anualmente com base nos custos dos exercícios anteriores, acrescidos de 5% (cinco por cento) referentes a prestação destes serviços.

§6º - Os valores referentes à TRSU, bem como os estabelecidos em quantias fixas, deverão sofrer variação de índice de preços ao consumidor, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§7º - Os serviços de coleta, remoção, tratamento e disposição de resíduos domiciliares (RD) gerados que são de responsabilidade do contribuinte são de responsabilidade do contribuinte em estabelecimentos industriais e 100% de responsabilidade do poder público, ou por entidade privada remunerada por volume ou por hora.

Art. 3º - O sistema de coleta seletiva refere-se à taxa de coleta seletiva.

I - Unidade residencial;

II - Comércio e indústria;

f

SEÇÃO III

Da Não Incidência da TRSU e da Isenção

Art. 4º - Ficam excluídas da incidência da TRSU as unidades de funcionamento de:

I – Órgãos públicos integrantes da administração autarquias e fundações;

II – Hospitais, escolas, creches, e orfanatos administrados pelo estado ou por instituição que ingere suas atividades;

III – Hospitais, creches e orfanatos mantidos por particulares com fins lucrativos.

Art. 5º - Fica isento da incidência da TRSU (área de **Especial de interesse Social – ZEIS** com até 100 metros quadrados).

Art. 6º - O lançamento do IPTU nos prazos fixados em lei, seja em parcelas isoladas ou parceladas, não constitui abastecimento de água potável.

Art. 7º - A TRSU é regulada pelo Regulamento de IPTU.

Art. 8º - O IPTU é pago em parcelas.

I –

o

II – Penalidades decorrentes da infração a legislação municipal referente dos resíduos sólidos e a limpeza urbana.

Art. 9º - O contribuinte que paga a TRSU de uma só vez até a data primeira parcela, gozará de desconto de 10% .

SEÇÃO V

Das Infrações e Penalidades

Art. 10 - A falta de pagamento da TRSU implicará a previstos nesta lei.

Art. 11 - São infrações as situações a seguir in seguintes penalidades:

I – No valor de 60% do tributo não recolhir informação para fins de lançamento, quando

II – No valor de 100% do tributo não re informação para fins de lançamento, e

Das Dis

Art. 12 - Esta lei entra em vig

Art. 13 - A taxa de coleta que trata este anexo sor

Art. 14 - O exercício f

Art. 15 -Esta Lei disposições em /



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OFICIO N° 020/2022-SEMMA.

Muaná (PA), 17 de MAIO de 2022.

Ao Senhor
Diego Ramos
Núcleo Executivo Do Programa Municípios Verdes – Nepmv

Prezado Senhor,

Satisfação em cumprimentá-lo ao tempo em que vimos através deste, informar referente ao Monitoramento de Decreto de Grupo de Trabalho Instituto AGATA/PMV e ao decreto N 013/2019 que esta gestão não tem informação referente a este grupo de trabalho, devido não ter sido realizada transição de governo muitas informações ficaram sem esclarecimento.

Obs. O município de Muaná tem interesse em saber mais a respeito desse trabalho para que possamos desenvolver em nosso território.

Certos de contarmos com a costumeira atenção, aguardamos um posicionamento favorável, ao tempo em que reiteramos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sendo o que temos para o momento e desde já agradecemos,

LUIZ ANTONIO BARBOSA TAVARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 085/2021

Prefeitura Municipal de Muaná
Praça 23 de maio, 11 - CEP: 44.521-000 - Centro - Muaná - PA
FONE: (48) 342-2000-32
prefeitura@munad-muanapa.gov.br